



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 10 DE MARÇO DE 1.994.

"Dispõe sobre a fixação de verbas para atender à despesas de refeições, lanches dos Vereadores desta edilidade e contém outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, faz saber que os vereadores aprovaram e eu, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido aos senhores vereadores deste município, residentes há mais de 20 quilômetros da sede do município, refeições e lanches, uma vez que estejam em reuniões a serviço desta edilidade, inclusive com viagens.

Parágrafo Único - As despesas emergentes e contidas no bôje de presente artigo, serão acobertadas por dotação própria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 10 de março de 1.994.


Gelson Ferreira da Silva - Presidente


Maria Hermilina Pena Nascimento - Vice-presidente


Juvêncio Companheiro de Matos - Secretário.